

### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender futuras obras e equipamentos para secretaria de obras no município de João Dourado-Bahia.

### 3. JUSTIFICATIVA

A secretaria municipal de obras do município de João dourado tem como dever manter o funcionamento dos locais públicos como iluminação pública de praças ruas e futuras instalações elétricas, troca e manutenção dos equipamentos já existentes para isso é necessária aquisição de material de construção civil, para futuras demandas da secretaria de obras deste município.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
01	ARANDELA LED 6500K 12W	UND	500
02	ARUELA PARA ELETRODUTO 1"	UND	50
03	ARUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	50
04	ARUELA PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UND	50
05	ARUELA PARA ELETRODUTO 1/2"	UND	50
06	ARUELA PARA ELETRODUTO 2"	UND	50
07	ARUELA PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	50
08	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	750
09	BRAÇO EM TUBO GALVANIZADO DE 1" COM COMPRIMENTO DE 1MT PARA DE VAPOR DE SODIO	UND	500
10	BRAÇO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" COM COMPRIMENTO DE 3MT PARA LUMINARIA DE LED	UND	1000
11	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1"	UND	30
12	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	30
13	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UND	30
14	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1/2"	UND	30
15	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 2"	UND	30
16	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	30
17	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	M	5000
18	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	5000
19	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	1000
20	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	M	1000
21	CABO PARALELO 2X1.5 MM	M	2000
22	CABO PARALELO 2X2.5 MM	M	2000
23	CABO PP 2 X 1,50 MM	M	2000
24	CABO PP 2 X 2,50 MM	M	2000
25	CABO PP 2 X 4,00 MM	M	2000
26	CABO PP 2 X 6,00 MM	M	1000



27	CABO PP 3 X 2,50 MM	M	2000
28	CABO PP 3 X 4,0 MM	M	2000
29	CABO PP 3 X 6,0 MM	M	1000
30	CABO RIGIDO 16MM	M	1000
31	CABO RIGIDO 20MM	M	3000
32	CABO RIGIDO 25MM	M	3000
33	CAIXA HERMETICA METALICA 40X40X20	UND	20
34	CAIXA HERMETICA METALICA 40X60X25	UND	20
35	CAIXA PADRÃO MONO FASICO COMPLETA	UND	50
36	CAIXA PADRÃO TRIFASICO COMPLETA	UND	50
37	CHAVE DE FENDA DE TESTE 220V	UND	20
38	CHAVE DE FENDA DE TESTE 380V	UND	20
39	CHAVE MAGNETICA 10 CV	UND	80
40	CHAVE MAGNETICA 12.5CV	UND	100
41	CHAVE MAGNETICA 15CV	UND	50
42	CHAVE MAGNETICA 20CV	UND	50
43	CHAVE MAGNETICA 5CV	UND	50
44	CHAVE MAGNETICA 7.5CV	UND	60
45	CONDUÍTE 20 MM	M	2000
46	CONDUÍTE 25 MM	M	2000
47	CONDUÍTE 32 MM	M	2000
48	CONDUÍTE 40 MM	M	2000
49	CONDUÍTE 50 MM	M	1000
50	CONECTOR PARA HASTER 3/4	UND	50
51	CONECTOR PERFURANTE 70	UND	200
52	CONECTOR PERFURANTE 90	UND	200
53	CURVA PARA ELETRODUTO 1" POL DE 180º	UND	50
54	CURVA PARA ELETRODUTO 1" POL DE 90º	UND	50
55	CURVA PARA ELETRODUTO 2" POL DE 90º	UND	50
56	CUVAR PARA ELETRODUTO 2" POL 180º	UND	50
57	DISJUNTOR MONO FASICO 16A	UN	30
58	DISJUNTOR MONO FASICO 20A	UN	30
59	DISJUNTOR MONO FASICO 25A	UN	30
60	DISJUNTOR MONO FASICO 32A	UN	30
61	DISJUNTOR MONO FASICO 40A	UN	30
62	DISJUNTOR MONO FASICO 50A	UN	30
63	DISJUNTOR MONO FASICO 63A	UN	30
64	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UN	50
65	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	UN	50
66	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UN	50
67	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UN	50
68	DISJUNTOR TRIFASICO 75A	UN	50
69	ESPETO IP65 HUMMER LED 5W BIVOT BR	UND	500
70	FITA ISOLANTE COMUM DE 1ª QUALIDADE	UND	500
71	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 1ª QUALIDADE	UND	500
72	HASTE PARA ATERRAMENTO DIAMETRO DE 3/4 COMPRIMENTO 2,40 MT	UND	50



73	LAMPADA BUBIO LED 6500K 40W	UND	2000
74	LAMPADA BUBIO LED 6500K 30W	UND	2000
75	LAMPADA BUBLO LED 6500K 20W	UND	2000
76	LAMPADA LED 3000K 7W	UND	1000
77	LAMPADA LED 6500K 9W	UND	1000
78	LAMPADA METALICA 250W	UND	100
79	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	500
80	LUMINARIA DE LED 100W FECHO DE LED INTEIRA PARA POSTE DE RUA BRANCO FRIO 6500K COM FICHAÇÃO DE 2" (REGISTRADA NO IMETRO)	UND	500
81	LUMINARIA DE LED 150W FECHO DE LED INTEIRA PARA POSTE DE RUA BRANCO FRIO 6500K COM FICHAÇÃO DE 2" (REGISTRADA NO IMETRO)	UND	100
82	LUMINARIA DE LED 200W FECHO DE LED INTEIRA PARA POSTE DE RUA BRANCO FRIO 6500K COM FICHAÇÃO DE 2" (REGISTRADA NO IMETRO)	UND	100
83	LUMINARIA DE LED 50W FECHO DE LED INTEIRA PARA POSTE DE RUA BRANCO FRIO 6500K COM FICHAÇÃO DE 2" (REGISTRADA NO IMETRO)	UND	1000
84	LUMINARIA PARA LAMPADA METALICA 250W	UND	100
85	LUMINARIA PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	500
86	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	UND	100
87	LUVA PARA ELETRODUTO 2"	UND	100
88	PAINEL LED EMBUTIR 6500K 18W 22X22	UND	1000
89	PAINEL LED EMBUTIR 6500K 24W 30X30	UND	1000
90	PAINEL LED EMBUTIR 6500K 30W 40X40	UND	1000
91	PAINEL LED EMBUTIR QUADRADO 12W 17X17	UND	500
92	PANEL LED SOBREPOR 6500K 18W 22X22	UND	1000
93	PARAFUSO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO 200MM COM PORCA	UND	200
94	PARAFUSO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO 250MM COM PORCA	UND	200
95	PARAFUSO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO 300MM COM PORCA	UND	200
96	PLUG TOMADA FEMEA 10A	UND	50
97	PLUG TOMADA FEMEA 20A	UND	50
98	PLUG TOMADA MACHO 10A	UND	50
99	PLUG TOMADA MACHO 20A	UND	50
100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1ª QUALIDADE N 12	UND	20
101	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1ª QUALIDADE N 18	UND	20
102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1ª QUALIDADE N 24	UND	20
103	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 1ª QUALIDADE N 36	UND	20
104	RACK N X M PESADA 3MM ZINCO 01 POLO	UND	100
105	RACK N X M PESADA 3MM ZINCO 02 POLO	UND	100
106	REATOR DE USO EXTERNO P/LAMPADA METALICA 250W	UND	100
107	REATOR DE USO EXTERNO P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	500
108	REATOR DE USO INTERNO P/LAMPADA METALICA 250W	UND	50
109	REFIETOR LED SLIM 6500K 200W	UND	500
110	REFLETOR LED SLIM 6500K 50W	UND	1000
111	RELE FALTA DE FASE PARA CHAVE MAGNETICA 5CV A 15 CV	UND	100
112	RELÉ FOTOELETRICO 1000W / 1800VA	UND	500
113	ROLDANA ISOLADOR	Und	200
114	SPOT LED 7W AM SOBREPOR	UND	500
115	SPOT LED 7W CF SOBREPOR	UND	500

116	TOMADA DE SOBREPOR 10A		
117	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UND	100
118	TUBO ELETRODUTO 1" POL 3 METROS DE COMPRIMENTOS	UND	100
119	TUBO ELETRODUTO 2" POL 3 METROS DE COMPRIMENTOS	UND	300

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A adjudicatária fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Local determinado pela Secretaria de Obras no município de João Dourado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.4. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

## 6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

## 7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

7.2. Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

7.3. Projeto: 2066 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

7.4. Fonte de recursos: 0 – Recursos Ordinários

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

### 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim

o exigir.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A certificação do material também deve ser levada em consideração durante a comparação de preços. De acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), todos os materiais da construção civil devem estar alinhados com as NBRs, a fim de oferecer mais qualidade, desempenho e segurança durante e após a obra.

**10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**10.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**10.1.1.** Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

**10.1.2.** Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

**10.2.** O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

**10.3.** Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

**10.4.** No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as

taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**11.2.** Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**11.3.** Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

**11.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

**12.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**12.3.** Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**12.4.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

**12.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

## **13. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**13.1.** Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor Hian dos Santos Dourado, como fiscal da execução do mesmo.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

**14.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

**14.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

**14.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será

objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## 15. PENALIDADES

**15.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**15.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

**15.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

**15.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**15.3.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

**15.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. HIAN DOS SANTOS DOURADO

João Dourado, DATA 13.04.2022 .

PAULO CEFAS NUNES DOURADO  
SECRETÁRIO DE OBRAS